

**SANTANDER PAPÉIS IMOBILIÁRIOS CDI FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO - FII**

CNPJ nº 32.903.521/0001-45

ISIN: BRSADICTF007

Código de Negociação B3: SADI11

TERMO DE APURAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL

INICIADO EM 2 DE FEVEREIRO DE 2023

S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (*nova denominação da Santander Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.*), instituição financeira, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, nº 474, 1º andar, Bloco D, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“**CNPJ**”) sob o nº 62.318.407/0001-19, devidamente autorizada ao exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 11.015, de 29 de abril de 2010 (“**Administradora**”), na qualidade de administradora fiduciária do **SANTANDER PAPÉIS IMOBILIÁRIOS CDI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 32.903.521/0001-45, e gerido pela **SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A – 18º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 10.231.177/0001-52 (“**Gestora**”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos proferidos pelos titulares de cotas de emissão do Fundo (“**Cotas**” e “**Cotistas**”, respectivamente), no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas Extraordinária, realizada por meio de consulta formal, de forma não presencial, enviada aos Cotistas pela Administradora no dia 2 de fevereiro de 2023 (“**Consulta Formal**”), nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”) e do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”).

Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados neste Termo de Apuração e aqui não definidos possuem os significados a eles atribuídos na Consulta Formal.

Objeto da Consulta Formal: A Administradora realizou o procedimento de Consulta Formal para que os Cotistas se manifestassem quanto às seguintes matérias da ordem do dia (“**Ordem do Dia**”):

- (i) **Proposta da Gestora - Cisão Parcial:** nos termos do Fato Relevante publicado em 2 de fevereiro de 2023, conforme disponibilizado no seguinte link: [Fundos.NET \(bmfbovespa.com.br\)](https://fundos.net/bmfbovespa.com.br), para realizar a cisão parcial do Fundo, nos seguintes termos (“**Cisão Parcial**”):
 - (a) a parcela cindida do patrimônio do Fundo será destinada a um novo fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Instrução CVM 472, cujos principais termos e condições encontram-se no **Anexo A** da Consulta Formal (“**Fundo Novo**”);

- (b) para fins de composição de carteira, o Fundo Novo replicará, de maneira *pro rata* (ou seja, na proporção dos Cotistas que optarem pela migração ao Novo Fundo), 100% (cem por cento) dos ativos da carteira do Fundo;
 - (c) o Fundo Novo será constituído com o objetivo de que seja liquidado ("**Liquidação**"), em atenção à solicitação constante da Proposta dos Cotistas Concentrados conforme descrito no item (ii) abaixo, cujos principais termos e condições encontram-se no **Anexo A** da Consulta Formal e cujas cotas **não** estarão admitidas à negociação em mercados organizados até a Liquidação; e
 - (d) os procedimentos necessários a serem implementados pela Administradora caso a Cisão Parcial seja aprovada serão aqueles substancialmente previstos no **Anexo B** da Consulta Formal.
- (ii) **Proposta dos Cotistas Concentrados:** a proposta formulada pelos fundos de investimento elencados na tabela do **Anexo C** da Consulta Formal ("**Proposta dos Cotistas Concentrados**" e "**Tabela de Cotistas Concentrados**", respectivamente), na qualidade de cotistas do Fundo ("**Cotistas Concentrados**"), representados pelas seguintes gestoras de recurso: (i) **Capitânia Capital S/A**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tavares Cabral, nº 102, 6º andar, CEP 05423-030, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("**CNPJ**") sob o nº 41.793.345/0001-27 ("**Capitânia Capital**"); (ii) **Capitânia Invest S/A**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tavares Cabral, nº 102, 6º andar, CEP 05423-030, inscrita no CNPJ sob o nº 04.274.010/0001-76 ("**Capitânia Invest**"); (iii) **Capitânia Prev S/A**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tavares Cabral, nº 102, 6º andar, CEP 05423-030, inscrita no CNPJ sob o nº 41.777.833/0001-40 ("**Capitânia Prev**"); e (iv) **Capitânia Alternatives S/A**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tavares Cabral, nº 102, 6º andar, CEP 05423-030 ("**Capitânia Alternatives**") ("**Capitânia Capital**" "**Capitânia Invest**", "**Capitânia Prev**" e "**Capitânia Alternatives**", conjuntamente, o "**Grupo Capitânia**") a qual engloba as seguintes solicitações ("**Venda dos Ativos e Liquidação do Fundo**"):
- (a) a alienação em mercado secundário, pela Gestora, de todo e qualquer Ativo (conforme definido no Regulamento) integrante da carteira do Fundo ("**Negociação dos Ativos**"), respeitado o prazo máximo para a ocorrência da Negociação dos Ativos de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da aprovação desta matéria, sujeito às condições de mercado;
 - (b) caso aprovada a matéria do item (a) acima, a liquidação antecipada do Fundo e a consequente amortização de todas as cotas do Fundo no prazo de até 30 (trinta) dias após a Negociação dos Ativos;
 - (c) caso tenha expirado o prazo indicado no item (a) acima e ainda remanesça algum Ativo na carteira do Fundo ("**Ativos Remanescentes**"), a amortização parcial das cotas do Fundo no prazo de até 30 (trinta) dias após a Negociação dos Ativos, de forma que reste apenas os Ativos Remanescentes na carteira do Fundo; e
 - (d) o pagamento, pelo Fundo, dos custos incorridos com a Consulta Formal e demais procedimentos relacionados com a convocação da Assembleia Geral.

Quórum de Instalação: Foram recepcionadas as Manifestações de Voto dos Cotistas, representando, aproximadamente, **44,5183% (quarenta e quatro inteiros e cinquenta e um mil cento e oitenta e três décimos de milésimo)** das Cotas emitidas do Fundo.

Resultado da Consulta Formal: Após análise da Administradora em relação às Manifestações de Voto dos Cotistas à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados para os itens da Ordem do Dia:

Em relação ao item (i) da Ordem do Dia:

SIM, aprovo a Cisão Parcial	NÃO, não aprovo a Cisão Parcial	Abstenho-me de votar	Abstenho-me de votar, <i>por impedimento de voto, nos termos do Art. 24, §1º, da Instrução CVM 472.</i>
44,0188%	0,0870%	0,4125%	0%

Em relação ao item (ii) da Ordem do Dia:

SIM, aprovo a Venda dos Ativos e a Liquidação do Fundo	NÃO, não aprovo a Venda dos Ativos e a Liquidação do Fundo	Abstenho-me de votar	Abstenho-me de votar, <i>por impedimento de voto, nos termos do Art. 24, §1º, da Instrução CVM 472.</i>
0,0871%	38,5992%	5,8319%	0%

Diante do exposto, foi: **(a) aprovado**, sem qualquer ressalva ou restrição, o item (i) da Ordem do Dia (Cisão Parcial), por Cotistas desimpedidos e aptos a deliberar; **(b) rejeitado**, sem qualquer ressalva ou restrição, o item (ii) da Ordem do Dia (Venda dos Ativos e a Liquidação do Fundo), por Cotistas desimpedidos e aptos a deliberar.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, foi assinado eletronicamente via plataforma da DocuSign.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by:

Rafael Moraes Mendes

E6A4B44B818D44A...

DocuSigned by:

daniel castellano

4F6A64B3398D4E9...

S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.